

REQUISIÇÃO DE PROPOSTAS (RP) N.º 01/2026-DNMS/MAPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.630204.00552.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS VOLTADAS AO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

DIRETORIA DE NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS

EDITAL

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	4
2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
4. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E DE REUNIÕES	7
5. DA CONCEPÇÃO DOS PRODUTOS	8
6. DOS SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA	9
7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	9
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
9. ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL E DOS PRODUTOS	10
10. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

PREÂMBULO

A Empresa Maranhão Parcerias S/A - MAPA, pessoa jurídica de direito privado localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 29, Edifício Cesário, Centro, São Luís – MA, CEP: 65015-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.281.794/0001-95, por meio da sua Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços (DNMS/MAPA), comunica a todos da abertura de Requisição de Propostas (RP), por meio deste Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Estadual n.º 11.000, de 02 de abril de 2019 e suas alterações, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA (RILC/MAPA¹), para obter, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação, propostas de oportunidades de negócios voltadas ao fornecimento, implantação, operação, manutenção e evolução de plataforma digital integrada de gestão da educação.

¹ Disponível em:

<https://mapa.ma.gov.br/uploads/mapa/docs/Regulamento-Interno-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos.pdf>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da REQUISIÇÃO DE PROPOSTA (RP) inaugurada por este instrumento a apresentação de propostas de oportunidades de negócios voltadas ao fornecimento, implantação, operação, manutenção e evolução de plataforma digital integrada de gestão da educação para o Estado do Maranhão.

1.2. A PROPOSTA de oportunidades de negócios objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO deverá ser entregue acompanhada de 03 (três) PRODUTOS, conforme elencado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A PROPOSTA de oportunidades de negócios deverá ser desenvolvida utilizando como premissas as seguintes finalidades deste CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) identificação de possíveis parceiros privados interessados em fornecer, implantar, operar, manter e evoluir solução tecnológica integrada voltada à gestão da educação pública estadual e municipal;
- b) seleção da modelagem de contratação/parceria mais vantajosa ao interesse público;
- c) apresentação dos custos inerentes ao objeto do Edital, considerando que os investimento de curto, médio e longo prazo ficarão a cargo do parceiro privado; e
- d) celebração de eventual negócio jurídico em caráter exclusivo, *intuitu personae*.

1.4. A PROPOSTA de oportunidades de negócios pode resultar na estruturação de mais de um contrato ou parceria, não estando a Administração Pública estritamente vinculada à forma apresentada, podendo realizar as adequações que entender pertinentes.

1.5. A PROPOSTA de oportunidades de negócios deverá considerar que a solução tecnológica será disponibilizada no âmbito da Administração Pública, não implicando em transferência de titularidade de dados, devendo ser assegurados a soberania e o controle estatal sobre as informações estratégicas.

1.6. A PROPOSTA de oportunidades de negócios deverá prever como prazo máximo o total de até 10 (dez) anos para vigência dos contratos ou parcerias decorrentes deste Chamamento Público, podendo existir cláusula que possibilite a prorrogação da vigência por igual período, conforme a natureza da solução proposta.

1.7. A PROPOSTA de oportunidades de negócios deverá contemplar a participação obrigatória da MAPA, em remuneração mensal fixa ou variável, podendo esta estar vinculada à receita auferida com a prestação dos serviços, conforme modelagem proposta pelo INTERESSADO.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão atender à presente Requisição de Proposta (RP) pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital e

que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas neste instrumento e, em especial, no ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, no prazo e endereço da MAPA indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

2.3. É vedada a participação de:

- a) pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e
- c) agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados estaduais.

2.4. Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio ou outra forma de associação para a elaboração de PROPOSTA em conjunto, especialmente quando necessária a conjugação de competências técnicas distintas, tais como desenvolvimento tecnológico, operação de sistemas, suporte técnico e modelagem econômico-financeira.

2.4.1. No caso de apresentação de PROPOSTA sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados por todos os participantes do grupo, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.

2.5. Pessoas físicas e jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.5.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

2.5.2. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada essa nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 148/2015.

2.6. A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos ou projetos pelos INTERESSADOS não impedirá sua participação em eventual futuro procedimento de contratação promovido pela MAPA relacionado ao objeto do presente Edital, em aplicação ao disposto no § 5º, do art. 31, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

2.7. Os INTERESSADOS não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos de contratações futuras relativos à realização do projeto pela apresentação de PROPOSTAS que eventualmente sejam utilizadas para a sua consolidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os INTERESSADOS deverão protocolar, perante a MAPA, o documento constante no ANEXO II - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, devidamente preenchido e acompanhado também dos seguintes documentos:

- a) Demonstração de experiência do interessado na realização de projetos ou execução de atividades compatíveis ou similares ao objeto da PROPOSTA por ele apresentada, especialmente relacionadas ao desenvolvimento, implantação, operação ou manutenção de soluções tecnológicas, o que poderá consistir em atestados de prestação de serviços, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, sendo que fica facultado aos INTERESSADOS que atuarem em grupo a apresentação de trabalhos em conjunto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em substituição ao Decreto de autorização, as Interessadas estrangeiras poderão, para fins de sua Habilitação Jurídica, apresentar documentos de suas matrizes que sejam equivalentes aos solicitados e traduzidos por tradutor juramentado; e
- g) comprovação de registro em Conselho de Classe, quando aplicável, dos profissionais envolvidos na elaboração dos estudos (tais como profissionais das áreas de tecnologia da informação, economia, direito, administração ou correlatas).

4. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E DE REUNIÕES

4.1. É permitido aos INTERESSADOS, com o intuito de auxiliá-los na elaboração dos PRODUTOS componentes obrigatórios da PROPOSTA a ser apresentada, a realização de visitas técnicas e de reuniões com o corpo técnico da MAPA e dos órgãos envolvidos na gestão da educação pública estadual.

4.2. As visitas técnicas e as reuniões deverão ser agendadas previamente pelos INTERESSADOS por meio do correio eletrônico contato.dnms@mapa.ma.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data planejada.

4.2.1. A solicitação de agendamento de visita técnica de que se trata o item anterior deverá ser acompanhada das seguintes informações:

- a) quantidade e respectivos nomes e documentos de identificação das pessoas que realizarão a visita técnica;
- b) data pretendida; e
- c) horário pretendido.

4.3. É permitido aos INTERESSADOS a submissão de cronograma de visitas técnicas para o agendamento de mais de uma visita ao longo do período permitido para elaboração da PROPOSTA, o qual também deverá ser enviado ao correio eletrônico contato.dnms@mapa.ma.gov.br, acompanhado das mesmas informações elencados no subitem anterior.

4.3.1. Caso a MAPA avalie que há a necessidade de adequação do cronograma apresentado, notificará o INTERESSADO com a indicação do dia e horário alterado, devendo a nova data estar ao máximo de 5 (cinco) dias de diferença da data apresentada originalmente.

4.4. As visitas técnicas poderão contemplar unidades administrativas, escolas, ou outros ambientes relevantes à compreensão da infraestrutura e dos processos relacionados à gestão da educação pública.

4.5. As visitas técnicas serão realizadas acompanhadas por equipe técnica em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.6. A MAPA não se responsabilizará por quaisquer ônus dos INTERESSADOS relacionados à realização de visitas técnicas ou eventual adaptação do cronograma.

4.7. Os INTERESSADOS deverão considerar os prazos estabelecidos para a proposta inicial do cronograma, sendo que a primeira visita técnica proposta poderá ocorrer a partir do dia subsequente ao definido para a autorização dos cronogramas pela MAPA.

4.8. Depois de realizada a visita, o representante do INTERESSADO poderá solicitar atestado de Realização da Visita Técnica.

5. DA CONCEPÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A apresentação da PROPOSTA deverá ser acompanhada de 03 (três) PRODUTOS em conformidade ao disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Produto I – Modelagem Operacional;
- b) Produto II – Modelagem Econômico-financeira; e
- c) Produto III – Modelagem Jurídica.

5.2. Os PRODUTOS apresentados deverão considerar as premissas e as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Não serão desconsideradas as PROPOSTAS que deixarem de apresentar um ou mais de um dos PRODUTOS indicados, desde que seja possível o seu aproveitamento em futura(s) contratação(ões).

5.4. Os PRODUTOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.

5.5. Os documentos entregues deverão ser rubricados em todas as suas páginas pelo responsável pelos PRODUTOS, digitalizados e apresentados em formato “.pdf”.

5.6. Todos os documentos deverão apresentar versões em formato aberto, os quais permitam edição (“.doc”, “.xls”, “.dwg”, “.pdf” ou outros formatos utilizados pela Administração Pública), conferência de premissas, fórmulas, vínculos e simulações, possibilitando a análise detalhada de seus conteúdos.

5.6.1. As tabelas e planilhas numéricas deverão ser apresentadas em formato eletrônico editável, com a memória de cálculo devidamente registrada.

5.7. Os PRODUTOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de uma análise dos benefícios da implementação da(s) PROPOSTA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública, especialmente no que se refere à melhoria da gestão educacional, eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados.

5.8. A PROPOSTA e os PRODUTOS deverão ser protocolados na sede da MAPA, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, em versão eletrônica, gravados em dispositivo eletrônico (pen drive ou equivalente), em língua portuguesa, endereçados à Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços (DNMS/MAPA), com cópia para o correio eletrônico contato.dnms@mapa.ma.gov.br.

5.9. Os INTERESSADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6. DOS SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. Estará à disposição dos INTERESSADOS no sítio eletrônico da MAPA (<https://mapa.ma.gov.br/>) material de consulta e subsídios técnicos para elaboração de PROPOSTAS.

6.2. Os INTERESSADOS também poderão retirar pessoalmente em dispositivo eletrônico o material de subsídios técnicos no endereço da Maranhão Parcerias S/A – MAPA.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caberá a uma Comissão Conjunta de Avaliação analisar as PROPOSTAS recebidas, comissão essa que contará com a participação e apoio das demais Diretorias e Assessoria da MAPA, sendo formalizada em Portaria a ser publicada em até 10 (dez) dias após o fim do prazo para apresentação das PROPOSTAS.

7.2. Os INTERESSADOS deverão fornecer todos os documentos que justifiquem as soluções adotadas ou contribuam com a avaliação das PROPOSTAS, a exemplo de estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

7.3. A análise das PROPOSTAS considerará os requisitos estabelecidos para cada um dos PRODUTOS no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como os seguintes critérios:

- a) a consistência e coerência das informações que subsidiaram sua elaboração;
- b) a adoção das melhores práticas e técnicas aplicáveis, considerando padrões tecnológicos, metodológicos e normativos pertinentes;
- c) a compatibilidade da solução proposta com a legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, segurança da informação e políticas públicas educacionais;
- d) a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta;
- e) o grau de inovação, escalabilidade e capacidade de integração da solução tecnológica proposta;
- f) a demonstração comparativa de custo e benefício da(s) PROPOSTA(S), quando aplicável.

7.4. A Comissão Conjunta de Avaliação poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações integrantes das PROPOSTAS apresentadas, caso necessário, bem como sua atualização e adequação decorrentes de:

- a) recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- b) alteração de premissas regulatórias ou normativas aplicáveis;
- c) contribuições provenientes de consultorias especializadas; e
- d) contribuições provenientes de audiências públicas ou interações institucionais.

7.5. Concluída a análise das PROPOSTAS, a Comissão Conjunta de Avaliação elaborará relatório técnico, contendo a avaliação das propostas e eventuais recomendações, e o encaminhará para deliberação das autoridades competentes.

7.6. As recomendações da Comissão Conjunta de Avaliação não vinculam a Administração Pública quanto ao efetivo aproveitamento das PROPOSTAS analisadas.

7.7. Após a avaliação dos PRODUTOS, a autoridade competente, nos termos da governança da MAPA, decidirá sobre eventual(is) iniciativa(s) para concretização das PROPOSTAS.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os PRODUTOS e entregas preliminares, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão cedidos pelos INTERESSADOS à MAPA, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive para a formulação de editais, contratos ou de outros instrumentos.

8.2. Aos autores e responsáveis pelas PROPOSTAS e entregas correlatas não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

9. ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL E DOS PRODUTOS

9.1. Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos acerca deste Edital a qualquer tempo dentro do prazo vigente para apresentação das PROPOSTAS, por meio de petição escrita endereçada à Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços (DNMS/MAPA), e protocolada no endereço da MAPA ou por meio do correio eletrônico contato.dnms@mapa.ma.gov.br.

9.2. O protocolo de pedido de esclarecimentos e de reuniões com agentes públicos não implicará a renovação do prazo para apresentação das PROPOSTAS.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de visitas técnicas serão divulgadas no sítio eletrônico da MAPA.

10. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os INTERESSADOS poderão endereçar solicitação formal de prorrogação à Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços (DNMS/MAPA), desde que devidamente fundamentada e com indicação do prazo necessário para a finalização das PROPOSTAS.

10.2. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolada no endereço da MAPA indicado no preâmbulo deste Edital ou por meio do endereço eletrônico, referenciando em ambos os casos a REQUISIÇÃO DE PROPOSTAS N.º 01/2026-DNMS/MAPA.

10.3. O INTERESSADO deve indicar o prazo de prorrogação necessário para a apresentação das PROPOSTAS, sendo reservado à Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços (DNMS/MAPA), o direito de não acatar o pedido ou acatá-lo parcialmente.

10.4. As respostas aos pedidos de prorrogação de prazo serão divulgadas no sítio eletrônico da MAPA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os INTERESSADOS poderão, na elaboração das PROPOSTAS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos documentos apresentados.

11.2. O recebimento e a aceitação das PROPOSTAS não obrigam a Administração Pública a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco ressarcir os INTERESSADOS.

11.3. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.

11.4. Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos, e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio do endereço eletrônico dispostos neste Edital.

11.5. A não ser que haja disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados - e considerarão como data de início - a partir do dia seguinte ao evento de publicação.

11.6. A participação em todos os procedimentos descritos no presente Edital implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos INTERESSADOS a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.

11.7. Todos os documentos apresentados em razão deste Edital deverão ser escritos no idioma português do Brasil.

11.8. Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.

11.9. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo Governo do Estado do Maranhão.

11.10. Não haverá corresponsabilidade do Governo do Estado do Maranhão perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e na realização das PROPOSTAS.

11.11. Os INTERESSADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação das PROPOSTAS, e o Governo do Estado do Maranhão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.12. Os INTERESSADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.13. As PROPOSTAS selecionadas não vinculam a Administração Pública Estadual, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência das concepções eventualmente apresentadas.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Negócios Mobiliários e Serviços (DNMS/MAPA), que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Luís, 17 de abril de 2026.

RAFAEL DE CARVALHO BORGES
Diretor-Presidente da Maranhão
Parcerias S/A - MAPA

HERNAIRA HELENA DO BONFIM LOIOLA
Diretora de Negócios Mobiliários e Serviços
DNMS/MAPA